

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 005/2017 TP

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.

PROCESSO Nº: 005/2017 TP

TIPO DE ALTERAÇÃO: ACRÉSCIMO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU COM SOL & MAR TRANSPORTE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.741.672/0001-34, com sede na Rua Professor Cavalcante, nº 635, Fátima, Senador Pompeu - CE, neste ato representada pelo respectivo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Abidias Serafim do Ó Filho**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **SOL & MAR TRANSPORTE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Dr. Wilson Pinheiro, 96, Centro, Milhã, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.833.037/0001-17, representada pelo Sr. Staell de Oliveira Leite, CPF sob o Nº 001.621.843-44, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 TP, cujo objeto Contratação de empresa apta a prestar serviço de 01 veículo para ficar a disposição da presidência a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Pompeu, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O presente termo aditivo **acresceu** ao valor do objeto contratual global em **R\$ 4.536,00 (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais)**, sendo um valor mensal de **R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)**, gerando uma repercussão percentual na ordem de (+/-) **18 % (dezoito por cento)**, no valor contratado **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**. Conforme quadro discriminado abaixo:

TIPO DE ADITIVO	PERCENTUAL	VALOR INICIAL DO CONTRATO	ACRÉSCIMO AO CONTRATO Mês
ACRÉCIMO	+/- 18%	2.800,00	R\$ 504,00

2.2. Tal alteração contratual modificou o valor do item anteriormente pactuado para o objeto contratado de **R\$ 25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais)**, para **R\$ 29.736,00 (vinte nove mil setecentos e trinta e seis reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o acréscimo no valor dos serviços objeto do processos licitatórios contratado **CÂMARA MUNICIPAL**

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 105
Rubrica

DE SENADOR POMPEU, uma vez que houve um pedido da empresa do acréscimo, de modo que não ocorra a deficiência ou mesmo paralisação dos serviços, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo sobre os quantitativos do contrato na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), podendo a Administração impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.

3.2. Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo certame para regularização do presente acréscimo demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município.


CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.


E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Senador Pompeu-CE, 06 de janeiro de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE:



Abidias Serafim do Ó Filho
Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Senador Pompeu
CONTRATANTE

ASSINA PELA CONTRATADA:


SOL & MAR TRANSPORTE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA ME
Staell de Oliveira Leite
Socio Administrador/Diretor
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

01. 
Nome :
CPF : 044.196.593-86

02. 
Nome :
CPF : 050.138.153-80